



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO

Termo nº 020/2020 Fis. 20
Livro nº 01/2020 em 26/05/20

Márcia P. S. da
Junta de Reg. de Preços
Mat: 287.722-4

TERMO Nº 020/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 020/2020 AO CONTRATO Nº 012/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E A EMPRESA ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADE SOCIAIS-ECOS, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001/59, com sede situada na rua Coronel Gomes Machado nº 281, Centro – Niterói – RJ., CEP: 24.020-111, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **FLAVIA MARIANO**, brasileira, inscrita no CPF., sob o número 025.041.257-80, e a empresa **ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.539.959/0001-25, situada na Avenida Marechal Câmara, nº 160, sala 281 – Rio de Janeiro - CEP: 22.793-081 - RJ., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO RAMALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1773581-2 IFP/RJ., inscrito no CPF nº 218.222.127-15, residente e domiciliado em Sampaio – RJ., resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 012/2019**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 780/0083/2017 e no edital de licitação – Pregão Presencial de Registro de Preços nº 012/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2019**, relativo à prestação de serviços contínuos de acolhimento institucional de idosos, a partir de 60 anos de idade, **quantidade de 10 (dez) vagas**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, constante no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 6,02%, incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato firmado **na Cláusula nona, § 8º que prevê o reajuste do valor contratual pelo IGP**, com efeitos a partir de **sua assinatura**, compreendendo o período de **12/05/2020 a 11/05/2021**, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de 6,02% (seis vírgula zero dois) por cento, referente ao IGP-DI, acumulado do período de maio/2020, com efeitos a partir de 12/05/2020 a 11/05/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2020**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00

Fonte de Recurso: 0.0.1.38

Programa de Trabalho: 16.72.08.241.0027.4124

Nota de Empenho: 000091

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$423.679,20 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos), sendo o valor reajustado de cada vaga, a quantia de R\$3.530,66 (três mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), dependendo da demanda atendida.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$423.679,20 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

validade de 12/05/2020 a 11/05/2021, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Rescisão): Caso seja comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA NONA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 11 de maio de 2020.


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FLÁVIA MARIANO


ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – ECOS
LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO RAMALHO

Testemunhas:



